



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 050/2025

Apresentado em 09/06/2025

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

PROCOLO Nº 479/2025

09/06/25

Autoria do Poder Legislativo Municipal

PRESIDENTE

TEOR DO REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e na Lei Orgânica do Município de Mandaguáçu, vêm respeitosamente **REQUERER**, após ouvido o Plenário, que seja solicitado à **Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ana Caroline Carnelossi**, as seguintes informações

1. **O município atualmente recebe os repasses do auxílio financeiro complementar** instituído pela Lei nº 14.581/2023?
2. Em caso afirmativo, **desde quando esse auxílio está sendo repassado?**
3. Em caso afirmativo, quem são os profissionais habilitados a receber esse benefício, e quais servidores recebem?
4. Os funcionários do SAMU recebem o piso da enfermagem? Em caso positivo, qual o valor?
5. Em caso afirmativo, **qual o motivo do não repasse** desses valores aos profissionais da enfermagem vinculados ao município que, até o presente momento, **não recebem o piso salarial** estabelecido na **Lei nº 14.434/2022?**
6. Em caso afirmativo informar especificando o valor de cada servidor da enfermagem: o salário base, complementos e o valor adicionado referente ao benefício.
7. Em caso negativo, **por qual motivo o município não está habilitado a receber tais repasses?** Há alguma pendência de ordem administrativa, técnica ou orçamentária?

Requerem ainda que, se possível, seja disponibilizado um **relatório detalhado dos repasses recebidos** da União com base nessa legislação e sua respectiva **utilização/orçamento aplicado**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no direito constitucional de acesso à informação e na necessidade de fiscalização da correta aplicação de recursos públicos, especialmente no que diz respeito ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, conforme instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

A fim de viabilizar a implementação desse piso, a Lei Federal nº 14.581, de 18 de maio de 2023, autorizou a União a transferir aos entes federativos (estados, Distrito Federal e municípios) auxílio financeiro complementar, com o objetivo de auxiliar no custeio das despesas decorrentes da aplicação do piso salarial da enfermagem.

Nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é assegurado a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral. Esse dispositivo foi regulamentado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que impõe à Administração Pública o dever de garantir a transparência e o acesso pleno, ágil e objetivo às informações públicas, inclusive sobre recursos recebidos e sua destinação.

Adicionalmente, o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais regem a Administração Pública e reforçam a obrigação dos entes públicos em prestar contas de seus atos à sociedade.

O eventual não repasse dos valores do piso aos profissionais da enfermagem, mesmo após o recebimento dos recursos complementares da União, pode configurar descumprimento de norma legal e comprometer os direitos trabalhistas e sociais da categoria, além de violar os princípios constitucionais acima citados.

Diante disso, é legítimo e legal requerer da Secretaria Municipal de Saúde as informações necessárias para esclarecer:

- Se o município está habilitado e recebendo os repasses da União;
- Quais servidores recebem benefício referente aos repasses da União;
- A razão pela qual os profissionais da enfermagem não estão recebendo os valores devidos conforme o piso legal;
- E qual a destinação exata dos recursos recebidos, caso o município esteja de fato contemplado pelo auxílio.

A justificativa, portanto, baseia-se na necessidade de fiscalização do cumprimento das obrigações legais por parte da gestão pública e na defesa dos direitos dos servidores da saúde, em especial os profissionais da enfermagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

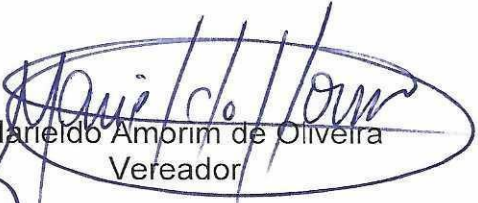
contato@mandaguacu.pr.leg.br

Certos da vossa atenção, agradecemos antecipadamente e aguardamos a resposta dentro do prazo legal.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, 09 de junho de 2025.


Vinicius Vitorette Araujo
Vereador


Karina de Fátima Grossi
Vereadora

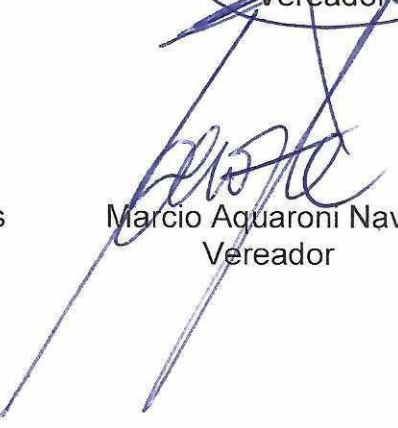

Marielo Amorim de Oliveira
Vereador


Fabricio Cesar Martelozzi
Vereador


Antonio Alessandro Mansano
Vereador


Fernando Souza
Vereador


Luci Amorim dos Reis
Vereadora

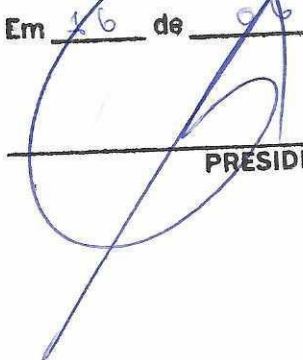

Marcio Aquaroni Navachi
Vereador


Mario Francisco da Silva
Vereador

APROVADO EM dezessete e noventa e cinco

VOTAÇÃO POR unanimidade

Em 16 de 06 de 25



PRESIDENTE